

de Honorário Sérgio

Lei nº 6.

de 1 de março de 1948

Disposição sobre subsídio do Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Buzanção Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal receberá o subsídio mensal de dois mil e seiscentos cruzeiros (\$2.600,00).

§ 1º - O Prefeito perceberá mais, também mensalmente, a título de representação, a quantia de um mil e trezentos cruzeiros (Br.\$1.300,00).

§ 2º - Além das verbas de subsídio e representação, o Prefeito receberá mais a quantia de quinhentos cruzeiros mensalmente, para custos de viagens, estada e condução.

Art. 2º - Fica aberto o crédito de dois mil e quatrocentos cruzeiros (Br.\$2.400,00), destinado à cobertura das despesas necessárias para o cumprimento da presente lei.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buzanção Paulista, 1 de março de 1948  
Francisco Manuel Machado Filho.

Prefeito Municipal  
Rivaldo Kusumay  
Secretário da Prefeitura